

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ESTADO DE RONDÔNIA**

**Lei nº 110/97
De 18 de julho de 1997**

Dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério no Município de Monte Negro e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art.. 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a)- Um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) - Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - Um representante de pais e alunos; e

Publicado em 18/07/97
À 28/07/97
Souza F. de Paulo

d)- Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente;

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados

Art.3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos do Fundo;

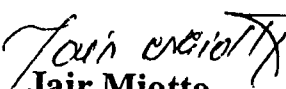
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art.. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro RO, 18 de julho de 1.997


Jair Miotto
Prefeito Municipal